Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 09 de dezembro de 2010.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Cílnio José Arce Secretário Municipal de Administração

Leis

Lei nº 3745, de 08 de dezembro de 2010.

"Dispõe sobre a autorização para aquisição de imóvel de propriedade da União Federal e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica do Município, bem como levando-se em consideração o preconizado no artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a parcela a ser desmembrada do imóvel MS 09-0189, constituído por terreno, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula n. 3.463, localizado à Rua Duque de Caxias, s/n, na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, sob a responsabilidade administrativa do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizada, que assim se descreve e confronta: O ponto inicial MP1 é um marco situado no lado leste da Rua Guia Lopes com as seguintes coordenadas UTM: N=7502631,485 e E=656909,798; partindo do ponto P1, com o azimute magnético de 24° 40' 37" e com uma distância de 40,00m, confrontando com a Rua Guia Lopes, encontra-se o ponto P2; partindo do ponto P2, com azimute magnético de 125° 44' 52" e com uma distância de 739,70m, encontra-se o ponto P3; partindo do ponto P3, com azimute magnético de 80° 46' 18" e com uma distância de 949,52m, encontra-se o ponto P4; partindo do ponto P4, com azimute magnético de 124° 00' 38" e com uma distância de 262,24m, encontra-se o ponto P5; localizado na margem esquerda do Córrego São Estevão; do ponto P1 ao ponto P5 a parcela confronta-se com a área maior do imóvel 09-0189; partindo do ponto P5, com azimute magnético de 195° 52' 01" e com uma distância de 40,00m, confrontando com a margem esquerda do Córrego São Estevão, encontra-se ao ponto P6; partindo do ponto P6, com azimute magnético 301° 13' 32" e com uma distância de 269,08m, encontra-se o ponto P7; partindo do ponto P7, com azimute magnético de 261° 08' 51" e com uma distância de 940,40m, encontra-se o ponto P8; partindo do

ponto P8, com azimute magnético de 305° 48' 33" e com uma distância de 741,60m, encontra-se o ponto P1, início da presente descrição e confrontação, fechando um polígono de forma irregular com área de 77.433,21m² (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e três metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e perímetro de 3.982,54 (três mil novecentos e oitenta e dois metros e cinqüenta e quatros centímetros).

Art. 2º - A área a ser adquirida pelo Município de Ponta Porã, objeto desta lei, destinar-se-á à construção de um minianel rodoviário.

Art. 3º - O Município de Ponta Porã fica autorizado a adimplir a área a ser adquirida por meio da prestação de serviços e de benfeitorias, os quais serão fixados em instrumento próprio de compra e venda.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes com a transmissão do imóvel correrão por conta do Município de Ponta Porã/MS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Lei n. 3716, de 07 de junho de 2010.

Ponta Porã, MS, 08 de dezembro de 2010.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Flávio Kayatt
PODER LEGISLATIVO

Presidente:Daniel Valdez Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367